



SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MATO GROSSO

RELATÓRIO FINAL DE AUDITORIA
RELATÓRIO LONGO DE AUDITORIA NAS CONTAS ANUAIS
FINANCEIRA INTEGRADA COM CONFORMIDADE
EXERCÍCIO 2022



Processo:	0004249-86.2022.4.01.8009
Processos Relacionados: (Papéis de Trabalho)	0004885-52.2022.4.01.8009 - Pasta Corrente: Planejamento; 0004866-46.2022.4.01.8009 - Pasta Permanente - Legislação, Manuais, Normas e Regulamentos; 0007491-24.2020.4.01.8009 - Pasta Corrente: Relatórios; 0005809-63.2022.4.01.8009 - Demonstrativos Contábeis; 0005950-82.2022.4.01.8009- Solicitação de Auditoria - Ciclo de Patrimônio - Imóveis; 0005900-56.2022.4.01.8009 - Solicitação de Auditoria - Ciclo de Contratações; 0004559-92.2022.4.01.8009 - Solicitação de Auditoria - Ciclo de Pessoal - VPNI/Quintos; 0004659-47.2022.4.01.8009 - Solicitação de Auditoria - Rol de Responsáveis 0005446-76.2022.4.01.8009 - Solicitação de Auditoria - Ciclo de Patrimônio - Bens Intangíveis 0005689-20.2022.4.01.8009 - Solicitação de Auditoria - Atualização do Portal da Transparência da SJMT
Entidade:	Seção Judiciária de Mato Grosso
Objeto:	Situação patrimonial, financeira e orçamentária da entidade.
Período Abrangido:	01/01/2022 a 31/12/2022.
Equipe de Auditoria:	Mônica Oliveira de Castro Pimenta - Coordenadora da Equipe Francisca Evanilda Lima - Membro da Equipe Eduardo Rodrigues Ferreira - Membro da Equipe Crislaine Aparecida Mendes dos Santos - Membro da Equipe

SUMÁRIO:

1. APRESENTAÇÃO
 2. INTRODUÇÃO
 - 2.1. Visão Geral do Objeto
 - 2.2. Objeto, objetivo e escopo de auditoria
 - 2.3. Não escopo
 - 2.4. Metodologia e limitações inerentes à auditoria
 - 2.5. Volume de recursos fiscalizados
 - 2.6. Benefícios da fiscalização
 3. ACHADOS DE AUDITORIA
 - 3.1. Da Execução da Auditoria
 - 3.2. Do Ciclo de Pessoal
 - 3.3. Do Ciclo de Patrimônio
 - 3.4. Do Ciclo de Contratações
 - 3.5. Distorção de valores
 - 3.6. Distorções de classificação, apresentação ou divulgação
 - 3.7. Desvio de Conformidades
 4. ASSUNTOS QUE EXIGIRAM ATENÇÃO SIGNIFICATIVA NA AUDITORIA
 5. DEFICIÊNCIA NO CONTROLE INTERNO RELACIONADAS ÀS DISTORÇÕES E/OU NÃO CONFORMIDADE CORRIGIDAS.
 6. MONITORAMENTO DE RECOMENDAÇÕES E DETERMINAÇÕES DE ÓRGÃOS DE CONTROLE
 7. CONCLUSÕES:
 - 7.1. Segurança Razoável e suporte às conclusões
 - 7.2. Conclusão sobre as demonstrações contábeis
 - 7.3. Conclusões sobre a conformidade das operações, transações ou atos de gestão subjacentes.
 - 7.4. Benefícios estimados ou esperados e volume de recursos fiscalizados
 8. PROPOSTAS DE ENCAMINHAMENTO
- APÊNDICE A - DETALHAMENTO DA METODOLOGIA EMPREGADA
- APÊNDICE B - COMENTÁRIOS DE GESTORES E ANÁLISE DA EQUIPE

1. APRESENTAÇÃO:

1. A Constituição Federal de 1988, art. 70, estabelece que a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da União e das entidades da administração direta e indireta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas, será exercida pelo Congresso Nacional, mediante controle externo, e pelo sistema de controle interno de cada Poder. Adicionalmente, o artigo 74, inciso IV, da Constituição Federal atribui outras competências ao sistema de controle interno, entre as quais a de apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional. Em complemento, a Instrução Normativa - TCU 84/2020, que estabelece normas para a tomada e prestação de contas dos administradores e responsáveis da administração pública federal, em seu artigo 13, § 2º, estabelece que, ao realizar auditoria nas contas dos responsáveis sob seu controle, os órgãos integrantes do sistema de controle interno deverão emitir Relatório e Certificado de Auditoria, nos termos do inciso III do artigo 9º e do inciso II do artigo 50 da Lei 8.443, de 16 de julho de 1992.

2. Os objetivos da auditoria são obter segurança razoável para expressar conclusões sobre se as demonstrações contábeis, financeiras e orçamentárias da SJMT, incluindo as respectivas notas explicativas, estão livres de distorção relevante, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicadas ao setor público, e sobre se as operações, transações ou os atos de gestão relevantes dos responsáveis estão em conformidade com as leis e regulamentos aplicáveis e com os princípios de administração pública que regem a gestão financeira responsável e a conduta de agentes públicos.

3. Os resultados do trabalho incluem o presente relatório de auditoria e o certificado de auditoria, que irão compor o processo de contas anuais dos responsáveis para fins de julgamento, nos termos do inc. III do art. 9º e do inc. II do art. 50 da Lei 8.443/1992.

4. Este relatório está estruturado da seguinte maneira: a seção 2 contextualiza o trabalho e apresenta os elementos que ajudam na compreensão do relatório; a seção 3 apresenta a análise da auditoria em relação aos ciclos de pessoas, patrimônio e contratações, informando as conclusões e as propostas de encaminhamento da equipe; a seção 4 destaca os assuntos que exigiram atenção significativa na auditoria; a seção 5 expressa as conclusões da auditoria; a seção 6 sintetiza as propostas de encaminhamento da equipe, considerando a perspectiva dos dirigentes e as ações corretivas que pretendem tomar.

5. Cabe destacar, que esta auditoria financeira integrada com conformidade nas contas do exercício 2022 foi realizada em conjunto com a Secretaria de Auditoria Interna do Tribunal Regional Federal da 1ª Região - Secau/TRF1 e demais unidades de auditoria interna das Seções Judiciárias, cada qual em sua respectiva entidade, uma vez que o Tribunal de Contas da União - TCU considera o TRF1 - Tribunal Regional Federal da Primeira Região e as Seccionais a ele vinculadas como uma única Unidade Prestadora de Contas.

2. INTRODUÇÃO:

6. Trata-se de auditoria financeira integrada com conformidade autorizada por despacho da Diretora do Foro 16324390, no processo SEI 0004249-86.2022.4.01.8009, em consonância com o art. 13, c/c art. 14, § 4º, incisos I e II, da [Instrução Normativa TCU 84, de 22 de abril de 2020](#), a ser realizada nas contas relativas ao exercício de 2022 dos responsáveis pela Seção Judiciária de Mato Grosso - SJMT, com vistas a subsidiar o julgamento dessas contas pelo TCU. A equipe de auditoria foi composta por servidores do Núcleo de Auditoria Interna da SJMT.

2.1. Visão geral do objeto:

7. A Seção Judiciária de Mato Grosso (SJMT) instalada em 24 de maio de 1967 e é um ente da Administração Pública Federal, vinculada ao Tribunal Regional Federal da 1ª Região, órgão integrante de um dos ramos do Poder Judiciário Federal. Atualmente conta com 09 Varas Federais mais as Subseções de Cáceres, Rondonópolis, Sinop, Diamantino, Barra do Garça e Juína e a unidade de atendimento avançada de Tangará da Serra.

8. O TRF1 tem sede em Brasília e jurisdição nos Estados do Acre, Amapá, Amazonas, Pará, Rondônia, Roraima, Tocantins, Maranhão, Piauí, Mato Grosso, Goiás, Bahia, Minas Gerais e Distrito Federal. As competências e atribuições dos Tribunais Regionais Federais e dos Juizes Federais estão especificadas nos artigos 106 a 110 da [Constituição Federal](#). A Justiça Federal tem como missão garantir à sociedade uma prestação jurisdicional acessível, rápida e efetiva. A organização básica da Justiça Federal está disciplinada na Lei 5.010/1966.

9. As informações de natureza contábil, financeira, orçamentária, patrimonial e de gestão da entidade auditada fazem parte dos demonstrativos contábeis e do Relatório de Gestão consolidados da Justiça Federal, do Poder Judiciário Federal, peça integrante do Balanço Geral da União - BGU.

10. Mesmo sendo uma Unidade Gestora Executora - UGE do orçamento geral da União, a SJMT não dispõe de orçamento próprio, a exemplo das demais Seções Judiciárias, tendo a sua dotação orçamentária planejada pela Unidade Orçamentária do TRF1, compondo assim o orçamento da Justiça Federal, quando da elaboração da proposta orçamentária anual elaborada pelo Conselho da Justiça Federal e encaminhada para consolidação pela Secretaria de Orçamento Federal - SOF. Ou seja, toda a execução orçamentária e financeira da SJMT para o custeio das suas despesas dependem da descentralização orçamentária e repasse financeiro do TRF1, órgão que detém a autonomia e gestão dos recursos que lhes são destinados pelo CJF, dentro do orçamento aprovado pelo Congresso Nacional para o exercício.

11. A Auditoria nas Contas Anuais da Seção Judiciária de Mato Grosso – SJMT, relativa ao exercício de 2022, tem fundamentação legal no artigos 13 e 14, § 4º, incisos I e II da Instrução Normativa TCU 84, de 22 de abril de 2020.

12. Segundo o [MCASP, 9ª Edição](#) (p. 486/487), as demonstrações contábeis no setor público devem proporcionar informação útil para subsidiar a tomada de decisão e a prestação de contas e responsabilização (accountability) da entidade quanto aos recursos que lhe foram confiados, fornecendo informações úteis para a avaliação do desempenho da entidade em termos dos custos dos serviços, eficiência e cumprimento dos seus objetivos e informações sobre os resultados alcançados e outros dados de natureza orçamentária, econômica, financeira e patrimonial das entidades do setor público em apoio ao processo de tomada de decisão e à adequada prestação de contas. Em razão disso, são apresentadas - nas Tabelas 1 a 3 - as demonstrações que atenderam às exigências de elaboração pela Lei 4.320/1964, estando em consonância com as Normas Brasileiras de Contabilidade, especialmente a NBC TSP - Estrutura Conceitual, que estabeleceu as normas para elaboração e divulgação de informação contábil de propósito geral pelas entidades do setor público.

13. O Balanço Patrimonial (BP) é a demonstração contábil que evidencia, qualitativa e quantitativamente, a situação patrimonial da entidade pública por meio de contas representativas do patrimônio público. Os ativos e passivos são conceituados e segregados em circulante e não circulante, conforme critérios estabelecidos na Parte II do MCASP, 9ª Edição. A Tabela 4, abaixo, evidencia a situação patrimonial da Seção Judiciária de Mato Grosso no exercício de 2022, acompanhada dos Quadros do Ativo e Passivo Financeiros e Permanentes, das Contas de Compensação e do Demonstrativo do Superávit/Déficit Financeiro.

Tabela 1 - Balanço Patrimonial

TÍTULO		EXERCÍCIO		PERÍODO	
		2022	2021	Anual	
SUBTÍTULO		EMISSÃO		PÁGINA	
90021 - JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - MT		22/02/2023		1	
ORGAO SUPERIOR		VALORES EM UNIDADES DE REAL			
12000 - JUSTIÇA FEDERAL					
ATIVO			PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO	2022	2021	ESPECIFICAÇÃO	2022	
ATIVO CIRCULANTE	3.605.418,42	1.294.431,87	PASSIVO CIRCULANTE	8.953.747,69	3
Caixa e Equivalentes de Caixa	2.647.979,30	806.690,64	Obrigações Trab., Prev. e Assist. a Pagar a Curto Prazo	7.471.129,30	1
Créditos a Curto Prazo	599.634,39	60.023,12	Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	-	
Demais Créditos e Valores	599.634,39	60.023,12	Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	-	
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	-	-	Obrigações Fiscais a Curto Prazo	-	
Estoques	389.548,50	417.944,31	Transferências Fiscais a Curto Prazo	-	
Ativos Não Circulantes Mantidos para Venda	-	-	Provisões a Curto Prazo	1.465.000,00	1
VPDs Pagas Antecipadamente	8.256,23	9.773,80	Demais Obrigações a Curto Prazo	17.618,39	
ATIVO NÃO CIRCULANTE	109.550.425,43	110.005.225,65	PASSIVO NÃO CIRCULANTE	-	-
Ativo Realizável a Longo Prazo	1.278.355,98	1.285.081,50	Obrigações Trab., Prev. e Assist. a Pagar a Longo Prazo	-	
Créditos a Longo Prazo	1.278.355,98	1.285.081,50	Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	-	
Demais Créditos e Valores	1.278.355,98	1.285.081,50	Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo	-	
Estoques	-	-	Obrigações Fiscais a Longo Prazo	-	
Investimentos	-	-	Transferências Fiscais a Longo Prazo	-	
Participações Permanentes	-	-	Provisões a Longo Prazo	-	
Propriedades para Investimento	-	-	Demais Obrigações a Longo Prazo	-	
Propriedades para Investimento	-	-	Resultado Diferido	-	
(-) Depreciação Acumulada de Propriedades p/ Investimentos	-	-	TOTAL DO PASSIVO EXIGÍVEL	8.953.747,69	3
(-) Redução ao Valor Rec. de Propriedades para Investimentos	-	-	PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
Investimentos do RPPS de Longo Prazo	-	-	ESPECIFICAÇÃO		
Investimentos do RPPS de Longo Prazo	-	-	2022		
(-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos do RPPS	-	-	Patrimônio Social e Capital Social	-	
Demais Investimentos Permanentes	-	-	Adiantamentos para Futuro Aumento de Capital (AFAC)	-	
Demais Investimentos Permanentes	-	-	Reservas de Capital	-	
(-) Redução ao Valor Recuperável de Demais Invest. Perm.	-	-	Ajustes de Avaliação Patrimonial	-	
Imobilizado	108.178.753,49	108.698.472,23	Reservas de Lucros	-	
Bens Móveis	5.260.873,48	6.158.959,27	Demais Reservas	-	
Bens Móveis	16.400.504,07	16.228.242,85	Resultados Acumulados	104.202.096,16	107
(-) Depreciação/Amortização/Exaustão Acum. de Bens Móveis	-11.139.630,59	-10.069.283,58	Resultado do Exercício	-4.496.162,92	20
(-) Redução ao Valor Recuperável de Bens Móveis	-	-	Resultados de Exercícios Anteriores	107.861.854,28	87
Bens Imóveis	102.917.880,01	102.539.512,96	Ajustes de Exercícios Anteriores	836.404,80	
Bens Imóveis	102.936.347,07	102.816.012,04	(-) Ações / Cotas em Tesouraria	-	
(-) Depr./Amortização/Exaustão Acum. de Bens Imóveis	-18.467,06	-276.499,08	TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	104.202.096,16	107
(-) Redução ao Valor Recuperável de Bens Imóveis	-	-			
Intangível	93.315,96	21.671,92			
Softwares	93.315,96	21.671,92			
Softwares	124.839,30	96.022,00			
(-) Amortização Acumulada de Softwares	-31.523,34	-74.350,08			
(-) Redução ao Valor Recuperável de Softwares	-	-			
Marcas, Direitos e Patentes Industriais	-	-			



TÍTULO	BALANÇO PATRIMONIAL - TODOS OS ORÇAMENTOS
SUBTÍTULO	90021 - JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - MT
ORGAO SUPERIOR	12000 - JUSTIÇA FEDERAL

VALORES EM UNIDADES DE REAL

ATIVO			PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO	2022	2021	PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
Marcas, Direitos e Patentes Industriais	-	-	ESPECIFICAÇÃO		
(-) Amortização Acumulada de Marcas, Direitos e Patentes Ind	-	-	2022		
(-) Redução ao Valor Recuperável de Marcas, Direitos e Pat.	-	-			
Direitos de Uso de Imóveis	-	-			
Direitos de Uso de Imóveis	-	-			
(-) Amortização Acumulada de Direito de Uso de Imóveis	-	-			
(-) Redução ao Valor Recuperável Direito de Uso de Imóveis	-	-			
Diferido	-	-			
TOTAL DO ATIVO	113.155.843,85	111.299.657,52	TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	113.155.843,85	111.299.657,52

QUADRO DE ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES

ATIVO			PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO	2022	2021	ESPECIFICAÇÃO	2022	2021
ATIVO FINANCEIRO	2.647.979,30	806.690,64	PASSIVO FINANCEIRO	3.467.053,36	7.387.967,51
ATIVO PERMANENTE	110.507.864,55	110.492.966,88	PASSIVO PERMANENTE	7.387.967,51	102.290.822,98
			SALDO PATRIMONIAL	102.290.822,98	102.290.822,98

QUADRO DE COMPENSAÇÕES

ATIVO			PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO	2022	2021	ESPECIFICAÇÃO	2022	2021
SALDO DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS	78.724.707,65	95.199.273,05	SALDO DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	11.617.313,35	11.617.313,35
Atos Potenciais Ativos	78.724.707,65	95.199.273,05	Atos Potenciais Passivos	11.617.313,35	11.617.313,35
Garantias e Contragarantias Recebidas	78.724.707,65	95.199.273,05	Garantias e Contragarantias Concedidas	-	-
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Cong	-	-	Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos C	-	-
Direitos Contratuais	-	-	Obrigações Contratuais	11.617.313,35	11.617.313,35
Outros Atos Potenciais Ativos	-	-	Outros Atos Potenciais Passivos	-	-
TOTAL	78.724.707,65	95.199.273,05	TOTAL	11.617.313,35	11.617.313,35

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

DESTINAÇÃO DE RECURSOS		SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	
Recursos Ordinários			
Recursos Vinculados			
Previdência Social (RPPS)			
TOTAL			

14. O Balanço Orçamentário (BO), por sua vez, demonstra as receitas e despesas previstas em confronto com as realizadas. Segundo o MCASP, 9ª Edição, o Balanço Orçamentário deverá apresentar as receitas detalhadas por categoria econômica e origem, especificando a previsão inicial, a previsão atualizada para o exercício, a receita realizada e o saldo, que corresponde ao excesso ou déficit de arrecadação. Demonstrará, também, as despesas por categoria econômica e grupo de natureza de despesa, discriminando a dotação inicial, a dotação atualizada para o exercício, as despesas empenhadas, as despesas liquidadas, as despesas pagas e o saldo da dotação. Todavia, na JF da 1ª Região, o Balanço Orçamentário apresenta apenas informação do orçamento aprovado e sua execução. O resultado orçamentário no Balanço Orçamentário será sempre na forma de déficit, tendo em vista que as despesas são suportadas pelas transferências recebidas do Tesouro Nacional, na conta de limite de saque, e não pelas receitas arrecadadas. Na parte das despesas, o saldo da dotação apresentado no Balanço Orçamentário também será sempre negativo, considerando que não apresenta os dados de provisão e de destaques recebidos.

15. Na Tabela 2 estão reproduzidos os dados orçamentários a Seção Judiciária de Mato Grosso no exercício de 2022, acompanhados dos Anexos da Execução de Restos a Pagar Não Processados e dos Restos a Pagar Processados e Não Processados Liquidados, em atendimento à Lei 4.320/1964.

Tabela 2 - Balanço Orçamentário



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL

TÍTULO	BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - TODOS OS ORÇAMENTOS
SUBTÍTULO	90021 - JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - MT
ORGAO SUPERIOR	12000 - JUSTIÇA FEDERAL

EXERCÍCIO 2022	PERÍODO Anual
EMISSION 03/03/2023	PÁGINA 1
VALORES EM UNIDADES DE REAL	

RECEITA				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	SALDO
RECEITAS CORRENTES				
Receitas Tributárias				
Impostos	-	-	-	-
Taxas	-	-	-	-
Contribuições de Melhoria	-	-	-	-
Receitas de Contribuições				
Contribuições Sociais	-	-	-	-
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	-	-	-	-
Cont. Entidades Privadas de Serviço Social Formação Profa.	-	-	-	-
Receita Patrimonial				
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	-	-	-	-
Valores Mobiliários	-	-	-	-
Delegação de Serviços Públicos	-	-	-	-
Exploração de Recursos Naturais	-	-	-	-
Exploração do Patrimônio Intangível	-	-	-	-
Cessão de Direitos	-	-	-	-
Demais Receitas Patrimoniais	-	-	-	-
Receita Agropecuária				
Receita Industrial				
Receitas de Serviços				
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	-	-	-	-
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	-	-	-	-
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	-	-	-	-
Serviços e Atividades Financeiras	-	-	-	-
Outros Serviços	-	-	-	-
Transferências Correntes				
Outras Receitas Correntes				
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	-	-	-	-
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	-	-	-	-
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	-	-	-	-
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	-	-	-	-
Demais Receitas Correntes	-	-	-	-
RECEITAS DE CAPITAL				
Operações de Crédito				
Operações de Crédito Internas	-	-	-	-
Operações de Crédito Externas	-	-	-	-
Alienação de Bens				
Alienação de Bens Móveis	-	-	-	-
Alienação de Bens Imóveis	-	-	-	-
Alienação de Bens Intangíveis	-	-	-	-
Amortização de Empréstimos				
Transferências de Capital				



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL

TÍTULO	BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - TODOS OS ORÇAMENTOS
SUBTÍTULO	90021 - JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - MT
ORGAO SUPERIOR	12000 - JUSTIÇA FEDERAL

EXERCÍCIO 2022	PERÍODO Anual
EMISSION 03/03/2023	PÁGINA 2
VALORES EM UNIDADES DE REAL	

RECEITA				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	SALDO
Outras Receitas de Capital				
Integralização do Capital Social	-	-	-	-
Resultado do Banco Central do Brasil	-	-	-	-
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro Nacional	-	-	-	-
Resgate de Títulos do Tesouro Nacional	-	-	-	-
Demais Receitas de Capital	-	-	-	-
SUBTOTAL DE RECEITAS	-	-	-	-
REFINANCIAMENTO				
Operações de Crédito Internas				
Mobiliária	-	-	-	-
Contratual	-	-	-	-
Operações de Crédito Externas				
Mobiliária	-	-	-	-
Contratual	-	-	-	-
SUBTOTAL COM FINANCIAMENTO	-	-	-	-
DEFICIT			179.671.172,31	171
TOTAL	-	-	179.671.172,31	171
CRÉDITOS ADICIONAIS ABERTOS				
Superávit Financeiro	-	-	-	-
Excesso de Arrecadação	-	-	-	-
Créditos Cancelados	-	-	-	-

DESPESA						
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	SALDO DA D
DESPESAS CORRENTES			177.632.695,76	175.821.970,50	175.684.886,96	-171
Pessoal e Encargos Sociais	-	-	144.333.948,68	142.915.262,04	142.780.220,17	-14
Juros e Encargos da Dívida	-	-	-	-	-	-
Outras Despesas Correntes	-	-	33.298.747,08	32.906.718,46	32.904.666,79	-31
DESPESAS DE CAPITAL			2.038.476,55	519.231,99	519.231,99	-
Investimentos	-	-	2.038.476,55	519.231,99	519.231,99	-
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-	-	-	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA						
SUBTOTAL DAS DESPESAS	-	-	179.671.172,31	176.341.202,49	176.204.118,95	-171
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / FINANCIAMENTO						
Amortização da Dívida Interna						
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Externa						
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL COM FINANCIAMENTO	-	-	179.671.172,31	176.341.202,49	176.204.118,95	-171



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DO TESOUREIRO NACIONAL

EXERCÍCIO 2022 PERÍODO Anual

EMISSÃO 03/03/2023 PAGINA 3

TÍTULO	BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - TODOS OS ORÇAMENTOS
SUBTÍTULO	90021 - JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - MT
ORGAO SUPERIOR	12000 - JUSTIÇA FEDERAL

VALORES EM UNIDADES DE REAL

DESPESA						
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	SALDO DA D
TOTAL	-	-	179.671.172,31	176.341.202,49	176.204.118,95	-171

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	INSCRITOS EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	LIQUIDADOS	PAGOS	CANCELADOS	SALDO
DESPESAS CORRENTES	-	660.296,08	537.861,11	537.861,11	-	22.434,97
Pessoal e Encargos Sociais	-	417.002,57	416.914,52	416.914,52	-	88,05
Juros e Encargos da Dívida	-	-	-	-	-	-
Outras Despesas Correntes	-	143.293,51	120.946,59	120.946,59	-	22.346,92
DESPESAS DE CAPITAL	-	167.256,45	51.470,53	51.470,53	-	115.785,92
Investimentos	-	167.256,45	51.470,53	51.470,53	-	115.785,92
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-	-	-	-
TOTAL	-	727.552,53	589.331,64	589.331,64	138.220,89	-

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	INSCRITOS EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	PAGOS	CANCELADOS	SALDO
DESPESAS CORRENTES	-	134.872,42	134.872,42	-	-
Pessoal e Encargos Sociais	-	127.029,75	127.029,75	-	-
Juros e Encargos da Dívida	-	-	-	-	-
Outras Despesas Correntes	-	7.842,67	7.842,67	-	-
DESPESAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-
Investimentos	-	-	-	-	-
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-	-	-
TOTAL	-	134.872,42	134.872,42	-	-

16. Já a Demonstração das Variações Patrimoniais (DVP) evidencia as alterações verificadas no patrimônio, resultantes ou independentes da execução orçamentária e indica o resultado patrimonial do exercício, segundo o MCASP, 9ª Edição. O resultado patrimonial do período é apurado pelo confronto entre as variações patrimoniais quantitativas aumentativas e diminutivas, sendo que o valor apurado passa a compor o saldo patrimonial do Balanço Patrimonial (BP) do exercício. A DVP da Seção Judiciária de Mato Grosso está reproduzida na Tabela 3.

Tabela 3 - Demonstração das Variações Patrimoniais



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL

EXERCÍCIO
2022

PERÍODO
Anual

TÍTULO	DEMONSTRAÇÕES DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - TODOS OS ORÇAMENTOS
SUBTÍTULO	90021 - JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - MT
ORGAO SUPERIOR	12000 - JUSTICA FEDERAL

EMISSAO
22/02/2023

PAGINA
1

VALORES EM UNIDADES DE REAL

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS		
	2022	2021
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	183.626.424,71	197.882.708,30
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.273.246,61	1.990.903,54
Impostos	-	-
Taxas	2.273.246,61	1.990.903,54
Contribuições de Melhoria	-	-
Contribuições	-	-
Contribuições Sociais	-	-
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	-	-
Contribuição de Iluminação Pública	-	-
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais	-	-
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	172.963,47	155.278,55
Venda de Mercadorias	-	-
Vendas de Produtos	-	-
Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços	172.963,47	155.278,55
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	-	37.521,22
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	-	-
Juros e Encargos de Mora	-	-
Variações Monetárias e Cambiais	-	37.521,22
Descontos Financeiros Obtidos	-	-
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	-	-
Aportes do Banco Central	-	-
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	-	-
Transferências e Delegações Recebidas	179.239.514,63	171.800.890,79
Transferências Intragovernamentais	179.111.888,25	171.637.316,45
Transferências Intergovernamentais	-	-
Transferências das Instituições Privadas	-	-
Transferências das Instituições Multigovernamentais	-	-
Transferências de Consórcios Públicos	-	-
Transferências do Exterior	-	-
Execução Orçamentária Delegada de Entes	-	-
Transferências de Pessoas Físicas	-	-
Outras Transferências e Delegações Recebidas	-	-
Valorização e Ganhos c/ Ativos e Desincorporação de Passivos	138.924,85	21.912.999,61
Resvaliação de Ativos	127.626,38	163.574,34
Ganhos com Alienação	100.000,00	21.547.187,10
Ganhos com Incorporação de Ativos	-	-
Ganhos com Desincorporação de Passivos	38.924,85	365.812,51
Reversão de Redução ao Valor Recuperável	-	-
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	1.801.775,15	1.985.114,59
Variação Patrimonial Aumentativa a Classificar	-	-
Resultado Positivo de Participações	-	-
Operações da Autoridade Monetária	-	-



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL

EXERCÍCIO
2022

PERÍODO
Anual

TÍTULO	DEMONSTRAÇÕES DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - TODOS OS ORÇAMENTOS
SUBTÍTULO	90021 - JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - MT
ORGAO SUPERIOR	12000 - JUSTICA FEDERAL

EMISSAO
22/02/2023

PAGINA
3

VALORES EM UNIDADES DE REAL

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS		
	2022	2021
Tributárias	1.012.103,29	1.059.319,29
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.151,08	3.603,50
Contribuições	1.007.952,21	1.055.715,79
Custo - Mercadorias, Produtos Vend. e dos Serviços Prestados	-	-
Custo das Mercadorias Vendidas	-	-
Custos dos Produtos Vendidos	-	-
Custo dos Serviços Prestados	-	-
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	1.501.391,75	1.189.328,18
Premiações	-	-
Resultado Negativo de Participações	-	-
Operações da Autoridade Monetária	-	-
Incentivos	-	-
Subvenções Econômicas	-	-
Participações e Contribuições	-	-
Constituição de Provisões	1.465.000,00	1.146.000,00
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas	36.391,75	43.328,18
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO	-4.496.162,92	20.874.469,89
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS		
	2022	2021

2.2.Objeto, Objetivo e Escopo de Auditoria:

17. As contas auditadas compreendem os balanços patrimonial e orçamentário em 31 de dezembro de 2022, as demonstrações das variações patrimoniais para o exercício findo nessa data, com as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis, bem como as operações, transações ou os atos de gestão relevantes dos responsáveis, subjacentes às demonstrações contábeis.

18. Os objetivos da auditoria são obter segurança razoável para expressar conclusões sobre se as demonstrações contábeis acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial, financeira e orçamentária da SJMT em 31 de dezembro de 2022, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicadas ao setor público, e se as operações, transações ou os atos de gestão relevantes subjacentes estão em conformidade, em todos os aspectos relevantes, com as leis e regulamentos aplicáveis e com os princípios de administração pública que regem a gestão financeira responsável e a conduta de agentes públicos.

19. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia absoluta de que a auditoria, conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, sempre irá detectar uma distorção relevante ou um desvio de conformidade relevante quando existir. As distorções nas demonstrações contábeis e os desvios de conformidade nas operações, transações ou atos subjacentes podem ser decorrentes de fraude ou erro e são considerados relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões tomadas com base nas contas auditadas.

20. No processo de definição do escopo foram identificadas as materialidades (planejamento, execução e limite de distorções acumuladas), as contas contábeis relevantes, quantitativamente e qualitativamente, de natureza patrimonial e orçamentária, conforme estabelecido na Estratégia Global de Auditoria (EGA), doc. 17169824, e detalhado no Apêndice A - Detalhamento da Metodologia Empregada no presente relatório.

21. A identificação dos processos de trabalho se deu a partir da elaboração dos Ciclos de Gestão da Folha de Pessoal 17199700, da Gestão do Patrimônio 17199765 e da Gestão de Contratações 17199897, permitindo a identificação dos riscos inerentes constantes da Matriz de Identificação de Riscos - Pessoal (17208284), Patrimônio (17208295) e Contratações (17208313), assim como foram observados os controles, no nível geral, e levantadas as afirmações mais significativas atreladas a esses riscos relacionadas nas classes de transações, saldos e divulgações para o período auditado. As contas que não integram o escopo da auditoria encontram-se indicadas no item 2.3 - Não Escopo.

2.3. Não Escopo:

22. Não integram o escopo da auditoria:

⇒ o exame das receitas, da Demonstração do Fluxo de Caixa, do Balanço Financeiro e do Relatório de Gestão;

⇒ o exame das ações orçamentárias e dos saldos iniciais relativos às contas patrimoniais que não fizeram parte do escopo;

⇒ o exame das licitações, das contratações de seguros, das locações, das obras e de serviços de engenharia, de fornecimento de bens e de prestação de serviços, excetuando-se os contratos de prestação de serviço contínuo com dedicação exclusiva de mão de obra;

⇒ a análise dos valores retidos em conta-depósito vinculada nos contratos de prestação de serviço contínuo com dedicação exclusiva de mão de obra;

⇒ as contas significativas de Pessoal que integraram o escopo das Auditorias Financeiras Integradas com Conformidade - Exercícios de 2020 e 2021;

⇒ as contas significativas de Patrimônio que integraram o escopo da Auditoria Financeira Integrada com Conformidade - Exercício de 2021; além do exame dos registros patrimoniais imobiliários (Contas Contábeis: 12321.01.01 - Imóveis Residenciais/Comerciais; 12321.01.04 - Armazéns/Galpões; 12321.01.07 - Imóveis de Uso Educacional; 12321.01.22 - Estacionamentos e Garagens; 12321.01.24 - Salas; 12321.06.05 - Estudos e Projetos, 12321.07.00 - Instalações);

⇒ as contas contábeis das variações patrimoniais aumentativas (VPA) - Grupo 4 e as contas de controle da aprovação e execução do planejamento e orçamento (grupos 5 e 6) e contas de controles devedores e credores (grupos 7 e 8) que não fizeram parte do escopo;

⇒ os *softwares* desenvolvidos internamente pelas equipes do Tribunal; os *softwares* desenvolvidos pela fábrica de *softwares* em decorrência de contratos mantidos com empresas para esse fim, mensurados em pontos de função (exemplos: TRF1-e-AVS, TRF1-e-Sicam e outros) e os de outros órgãos utilizados no Tribunal (cessão) concedidos por meio de convênios/acordos/instituições financeiras; e

⇒ os custos diretamente atribuíveis aos *softwares* (tributos não recuperáveis e custos diversos), exceto o seu preço de aquisição e os *software* de máquina-ferramenta controlada por computador, que não funciona sem esse *software* específico.

2.4. Metodologia e limitações inerentes à auditoria:

23. A auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria aplicáveis ao setor público, consistentes nas Normas Brasileiras de Contabilidade Técnicas aplicadas à Auditoria (NBC TA), emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC) que são convergentes com as Normas Internacionais de Auditoria Independente (ISA), emitidas pela Federação Internacional de Contadores (IFAC); Normas Internacionais das Entidades Fiscalizadoras Superiores (ISSAI), emitidas pela Organização Internacional de Entidades Fiscalizadoras Superiores (INTOSAI); e Normas de Auditoria do Tribunal de Contas da União (NAT). Nenhuma restrição significativa foi imposta aos exames.

24. Tais normas requerem o cumprimento de exigências éticas, o exercício de julgamento e ceticismo profissionais, a aplicação do conceito de materialidade e a identificação e avaliação de riscos de distorção relevante nas demonstrações auditadas ou de desvio de conformidade relevante nas transações subjacentes, independentemente se causados por erro ou fraude, bem como a definição e a execução de procedimentos de auditoria que respondam a esses riscos, a fim de se obter segurança razoável, mediante evidência de auditoria suficiente e apropriada, para suportar as conclusões em que se fundamenta a opinião de auditoria.

25. Obteve-se entendimento do controle interno relevante para a auditoria para planejar e executar os procedimentos de auditoria mais apropriados às circunstâncias. Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração, bem como a apresentação, a estrutura e o conteúdo geral das demonstrações contábeis, incluindo se as transações e os eventos subjacentes estão apresentados de forma adequada.

26. A definição e a execução dos procedimentos de auditoria incluíram inspeção documental, confirmação externa de saldos e transações, recálculo, reexecução de procedimentos, procedimentos analíticos, indagações, inclusive por escrito e o uso de técnicas assistidas por computador para examinar populações inteiras de transações e de amostragem estatística para testes de controle e de conformidade (amostragem por atributos). Os aspectos relevantes da metodologia aplicada na definição da Estratégia Global de Auditoria (17169824) e no desenvolvimento e execução do Plano de Auditoria encontram-se detalhados no Apêndice A deste relatório.

27. A administração confirmou o cumprimento de suas responsabilidades, consoante estabelecidas nos termos do trabalho, por meio de representação formal doc. 17527035.

28. O trabalho foi conduzido conforme os Termos do Trabalho de Auditoria (doc. 16284310) e com a Estratégia Global de Auditoria (doc. 17169824). Conforme exigido pelas normas de auditoria (NAT, 52; ISA/NBC TA 220, 14; ISSAI 2220, 14), a equipe de trabalho possui coletivamente a competência e as habilidades necessárias (doc. 16525489). A opinião sobre as demonstrações expressa no Certificado de Auditoria levou em consideração as conclusões registradas na Formação de Opinião (17536756).

29. Devido às limitações inerentes à uma auditoria, juntamente com as limitações inerentes ao controle interno, há um risco inevitável de que algumas distorções relevantes não tenham sido detectadas, mesmo que o trabalho tenha sido adequadamente planejado e executado de acordo com as normas de auditoria mencionadas.

2.5. Volume de recursos fiscalizados:

30. O volume de recursos fiscalizados foi de aproximadamente 65.770.452,20 (sessenta e cinco milhões, setecentos e setenta mil quatrocentos e cinquenta e dois reais e vinte centavos), sendo R\$ 49.018.073,81 (quarenta e nove milhões, dezoito mil setenta e três reais e oitenta e um centavos) de despesas com pessoal, R\$ 2.757.684,17 (dois milhões, setecentos e cinquenta e sete mil seiscentos e oitenta e quatro reais e dezessete centavos) em contas do patrimônio selecionadas e R\$ 8.303.766,52 (oito milhões, trezentos e três mil setecentos e sessenta e seis reais e cinquenta e dois centavos) em despesas com contratos continuados com mão de obra residente.

Programa de Governo	Ciclo	Classes de Transações	Contas contábeis relacionadas	Volume de Recursos Fiscalizados
0033 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DO PODER JUDICIÁRIO	Gestão da Folha de Pessoal	Pagamentos de quintos/décimos	31111.01.00 - Vencimentos e Salários	32.015.056,14
			32111.01.00 - Proventos - Pessoal Civil	7.958.502,89
			32111.02.00 - Aposentadorias Pendentes de Aprovação Pessoal Civil	6.256.255,54
		Subtotal		
	Gestão do Patrimônio	Bens Intangíveis	12411.01.01 - Softwares com Vida Útil Definida	103.167,30
			12411.02.01 - Softwares com vida Útil Indefinida	21.672,00
			12481.01.00 - Amortização Acumulada - Conta 124	31.523,34
			33321.02.00 - Amortização de Intangível	5.731,52
		Bens Imóveis	12321.08.00 - Benefeitorias em Propriedades de Terceiros	0,00
			12381.06.00 - Amortização Acumulada- Bens Imóveis	18.467,06
			33321.01.00 - Amortização de Imobilizado	0,00
	Subtotal			
	Gestão de Contratações	Despesas com contratos continuados com locação de mão-de-obra	33231.02.00 - Serviços de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional	8.301.714,85
			21311.04.00 - Contas a Pagar Credores Nacionais	0,00
			21881.01.02 - Retenção Previdenciária - FRGPS	0,00
			21881.01.06 - Imposto e Contribuições Diversos Devidos ao Tesouro	0,00
			21881.01.09 - ISS	2.051,67
	Subtotal			

Fonte: Siafi – Execução orçamentária e financeira do exercício 2022

2.6. Benefícios da Fiscalização:

31. Entre os benefícios estimados desta fiscalização citam-se a melhoria das informações e dos controles internos sobre a conformidade dos atos de gestão financeira e orçamentária e dos respectivos registros contábeis, bem como sobre o processo de elaboração das demonstrações contábeis, mediante convergência aos padrões internacionais em implementação pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN). A comunicação tempestiva das distorções, mesmo não relevantes, detectadas durante a execução dessa auditoria permitiu que a administração pudesse realizar os ajustes contábeis no Siafi antes do encerramento do exercício, gerando informação mais fidedigna, melhorando assim a qualidade e a credibilidade da prestação de contas anual dos responsáveis.

3. ACHADOS DE AUDITORIA:

3.1. Da Execução da Auditoria

32. A execução dos trabalhos foi iniciada com o detalhamento das contas contábeis em nível de escrituração para a identificação dos processos de trabalho e dos respectivos processos eletrônicos para a aplicação dos testes substantivos.

Os procedimentos realizados estão listados a seguir:

- Análise do objeto e planejamento da auditoria;
- Levantamento da legislação aplicada e estudos preliminares;
- Elaboração dos papéis de trabalho; e
- Confeção do relatório preliminar com formulação de observações e propostas de encaminhamentos consideradas relevantes.

33. As técnicas de auditoria utilizadas para a obtenção das evidências foram:

- Exames documental;
- Correlação entre as informações obtidas - normativos e sistemas administrativos;
- Conferência dos cálculos;
- Pesquisas e extração de dados nos sistemas informatizados;
- Conciliações; e,
- Indagações - através de solicitações de auditoria nos processos eletrônicos ou no aplicativo *Teams*.

A auditoria de contas finalizará com apresentação do Relatório Final de Auditoria e o Certificado de Auditoria que serão publicados no portal oficial da Instituição, juntamente com o Relatório de Gestão, as Demonstrações Contábeis e as Notas Explicativas, até 31/03/2022.

3.2. Do Ciclo de Pessoal

34. O PAe SEI N. 0004559-92.2022.4.01.8009 foi autuado com a finalidade de concentrar documentos, solicitações e respostas dos setores responsáveis pelas informações referentes as contas do ciclo de pessoal.

35. O objeto da referida auditoria é avaliar a regularidade nos pagamentos realizados nas rubricas referentes à VPNI-Quintos/Décimos, por meio da Folha de Pagamento de Pessoal, bem como verificar as adequações realizadas nos registros cadastrais e nas rubricas de pagamentos dos quintos/décimos incorporados e/ou atualizados após 08/04/1998, em face da decisão do Supremo Tribunal Federal no RE 638.115/CE, sessão de 18/12/2019.

36. A equipe de auditoria constatou as ações que vem sendo empreendidas pelas unidades auditadas no sentido de manter a realização dos pagamentos de pessoal em conformidade com as normas regentes. Da mesma forma, verificou-se que foram realizadas as adequações nos registros cadastrais e nas rubricas de pagamentos de quintos/décimos incorporados no período de 09/04/1998 a 04/09/2001, transformadas em "parcelas compensatórias, a serem absorvidas por reajustes futuros, em observância à decisão proferida pelo STF, conforme do RE 638.115 (Rubrica 116041 - Decisão Administrativa).

37. No entanto, algumas inconformidades verificadas nos achados 1 e 2 do Relatório Preliminar de Auditoria, doc. 17254978, ainda não foram totalmente sanadas pela área auditada e, por isso, serão objetos de monitoramento por esta equipe de auditoria, em especial os processos dos servidores ativos e inativos que ainda remanesceram valores a título de parcela compensatória até serem integralmente absorvidos pelos reajustes futuros.

38. As questões de auditoria formuladas foram respondidas de forma satisfatória e os resultados obtidos permitem concluir que a Administração está adotando práticas de aprimoramento dos controles internos necessários para minimizar os riscos identificados no relatório.

3.3. Ciclo de Patrimônio

39. Para o referido ciclo foram instaurados o PAe SEI 0005446-76.2022.4.01.8009 para tratar dos bens intangíveis e o PAe SEI 0005950-82.2022.4.01.8009 para os bens imóveis.

40. No processo de bens intangíveis, foram relacionados os processos de inventários de intangíveis dos anos de 2019 (0002058-73.2019.4.01.8009), 2020 (0007477-40.2020.4.01.8009), 2021 (0008032-23.2021.4.01.8009) e 2022 (0005093-36.2022.4.01.8009), uma vez que foi muito bem desenvolvido pelos setores participantes, em especial os setores contábeis, que conduziram os inventários para a classificação contábil adequada.

41. O último levantamento de *softwares* realizado pela Comissão de Inventário de Bens Intangíveis, em face da Portaria SJMT-Diref 352 16589702, de 23/09/2022, teve como objetivo, entre outros, confirmar a existência dos bens intangíveis desta Seccional. Dos dados apurados, a Comissão identificou *softwares* de vida útil definida e de vida útil indefinida, conforme Informação 17090679.

42. Na informação, a comissão noticia que, após a emissão da Orientação Contábil da Dicoc 16892738, de 18/11/2022, as licenças adquiridas por meio do Contrato 0043/2021 14566527, firmado entre o TRF1 e a empresa MCR Sistemas e Consultoria LTDA, deveriam ser transferidas para o patrimônio da Seccionais beneficiadas pelas aquisições. Na transferência deveria constar tanto o valor total do bem adquirido como o valor de sua amortização acumulada, consoante destaque do documento citado:

Tabela 5

Unidade Gestora	Adobe Creative Cloud ETLA IG IS2700135			Adobe Acrobat Professional ETLA IG IS2700136			Single Apps ETLA IG IS2700137			Adobe Captivate ETLA IG IS2700138			Total Conta 12411.01.01 (R\$)	A a
	Quantidade	Total Conta 12411.01.01 (R\$)	Total Amortização acumulada (R\$)	Quantidade	Total Conta 12411.01.01 (R\$)	Total Amortização acumulada (R\$)	Quantidade	Total Conta 12411.01.01 (R\$)	Total Amortização acumulada (R\$)	Quantidade	Total Conta 12411.01.01 (R\$)	Total Amortização acumulada (R\$)		
SJMT	5	64.188,80	16.047,20	18	32.328,00	8.082,00	1	6.650,50	1.662,62		-	-	103.167,30	

43. Importante ressaltar que o valor da amortização acumulada foi considerado na referente Orientação Contábil até o mês de outubro de 2022, uma vez que a orientação foi emitida em novembro de 2022, por isso o valor de amortização acumulada apresentada na tabela é de R\$ 25.791,82.

44. O valor mencionado é de suma importância para compreensão do valor inserido nas contas contábeis 3.3.3.2.0.00.00, 3.3.3.2.1.00.00 e 3.3.3.2.1.02.00, informado no Balancete de dezembro de 2022 17365837, nas quais consta o valor de R\$ 5.731,52. que trata justamente das amortizações dos meses de novembro de dezembro de 2022.

45. Com a transferência de bens intangíveis, os softwares de vida útil definida ficaram na conta contábil 1.2.4.1.1.01.01 com o valor total de R\$ 103.167,30, que é produto da transferência dos três softwares elencados na tabela acima e no documento siafi 17365905; já na conta 1.2.4.1.1.02.01 (softwares de vida útil indefinida) não houve alteração no valor informado anteriormente pela comissão de inventário de bens intangíveis (16789391), ficando com o valor de R\$ 21.672,00.

46. Sendo assim, em análise ao sistema Siafi nas Contas **1.2.4.1.1.01.01 - Softwares (Vida Útil Definida)** e **1.2.4.1.1.02.01 - Softwares (Vida Útil Indefinida)**, a soma das referidas contas pode ser encontrada na conta contábil **1.2.4.1.0.00.00 (Softwares)** no valor total de R\$ 124.839,30. A conta **1.2.4.0.0.00.00 (Intangíveis)**, que é obtida pela subtração do valor total da conta Softwares com a conta Amortização Acumulada (1.2.4.8.0.00.00), tem como valor total R\$ 93.315,96.

47. Segundo o Mcasp - 8ª e 9ª Edição, a amortização de ativos intangíveis com vida útil definida deve ser iniciada a partir do momento em que o ativo estiver disponível para uso. A amortização deve cessar na data em que o ativo é classificado como mantido para venda, quando estiver totalmente amortizado ou na data em que ele é baixado, o que ocorrer primeiro. A amortização para cada período deve ser reconhecida no resultado, contra uma conta retificadora do ativo.

TABELA 6 - SOFTWARES DE VIDA ÚTIL DEFINIDA

Contrato	Contratada	Objeto	Conta Corrente Siafi (IG)	Vigência do Contrato	Vida Útil	Valor do Contrato (R\$)	PAe SEI	Setor Responsável
43/2021 (contrato firmado pelo TRF1) 14566527	MCR Sistemas e Consultoria LTDA, CNPJ 04.198.254/0001-17	Adobe Creative Cloud	IS2100006	04/01/2025	Definida	64.188,80	0008550-40.2021.4.01.8000	Nutec
43/2021 (contrato firmado pelo TRF1) 14566527	MCR Sistemas e Consultoria LTDA, CNPJ 04.198.254/0001-17	Adobe Indesign	IS2100008	04/01/2025	Definida	6.650,50	0008550-40.2021.4.01.8000	Nutec
43/2021 (contrato firmado pelo TRF1) 14566527	MCR Sistemas e Consultoria LTDA, CNPJ 04.198.254/0001-17	Adobe Acrobat PRO	IS2100007	04/01/2025	Definida	32.328,00	0008550-40.2021.4.01.8000	Nutec

Fonte: SIAFI e PAe 0005446-76.2022.4.01.8009

TABELA 7 - SOFTWARES DE VIDA ÚTIL ILIMITADA

Contrato	Contratada	Objeto	Conta Corrente Siafi (IG)	Vigência do Contrato	Vida Útil	Valor do Contrato (R\$)	PAe SEI	Setor Responsável
57/2019 (contrato firmado pelo TRF1) 2883659	01.276.330/0001-77 - KENTA INFORMÁTICA S/A	Sistema de Gravação de Audiências - DRS, relacionadas no documento 2883659	IS2100002	Perpétua	Indefinida	21.672,00	0020228-28.2016.4.01.8000	Nutec

Fonte: SIAFI e PAe 0005446-76.2022.4.01.8009

48. Não identificamos movimentação contábil nas contas **1.2.4.9.1.01.00 - Redução ao Valor Recuperável** e **3.6.1.6.1.01.00 - Redução ao Valor Recuperável de Softwares**.

49. Assim, as contas contábeis analisadas na fase de execução da auditoria estão elencadas a seguir:

TABELA 8- RELAÇÃO DAS CONTAS CONTÁBEIS E NATUREZA DA DESPESA

Conta Contábil	Título	Saldo até 31.07.2022
1.2.4.1.1.01.01	Softwares (Vida Útil Limitada)	R\$ 103.167,30
1.2.4.1.1.02.01	Softwares (Vida Útil Ilimitada)	R\$ 21.672,00
1.2.4.8.1.01.00	Amortização Acumulada	R\$ 31.523,34
1.2.4.9.1.01.00	Redução ao Valor Recuperável	R\$ 0,00
3.6.1.6.1.01.00	Redução ao Valor Recuperável de Softwares	R\$ 0,00

50. No relatório final emitido 17374558, considerando a análise realizada no período de janeiro a dezembro de 2022, não foram encontradas irregularidades nas contas referentes aos bens intangíveis de vida útil limitada, ilimitada e suas amortizações.

51. Em relação aos bens imóveis, foi solicitado informações à Seção de Contabilidade - SECOB por meio da Solicitação de Auditoria (16884252), que foi respondida pela SECOB na Informação 16933833.

52. A auditoria buscou analisar prioritariamente os dados registrados nos dois principais sistemas do governo federal que tratam de informações de bens de uso especial, a) Sistema de Gerenciamento de Imóveis de Uso Especial da União - SPIUnet, que faz a gerência da utilização dos imóveis da União, classificados como bens de uso especial; e b) Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI, que é o principal instrumento utilizado para registro, acompanhamento e controle da execução orçamentária, financeira e patrimonial do Governo.

53. Os dados analisados foram os seguintes:

- Se a soma do valor do imóvel corresponde à soma dos RIPs utilização, lembrando que o Registro Imobiliário Patrimonial - RIP se subdivide em: a) RIP Imóvel - Corresponde ao cadastro do imóvel no total, resultando na soma dos RIPs de utilização; b) RIP Utilização - Corresponde à utilização de um imóvel ou parte dele por uma determinada Unidade Gestora (UG). Se o mesmo imóvel é utilizado por mais de uma UG, deverá ser criada uma Utilização para cada uma, como ocorre quando há cessões de uso;
- Se os imóveis alugados estão cadastrados no SPIUnet;
- Se no SPIUnet a chave do nível de rigor de reavaliação deve ser "Rigorosa 6 meses"; apesar da atualização sistêmica não estar ocorrendo no SPIUnet porque, segundo informações [divulgadas](#), será implementada no novo sistema SPUnet, que ainda está em desenvolvimento.
- Se ocorreu algum dos casos previstos no art. 4º da [Portaria](#) Conjunta n. 03/2014 que ensejasse a reavaliação do bem imóvel;
- Se os valores de depreciação dos imóveis do Sistema de Gerenciamento do Patrimônio Imobiliário de uso especial da União - SPIUnet estão sendo publicados pela STN no endereço eletrônico <https://www.gov.br/economia/pt-br/assuntos/patrimonio-da-uniao/transparencia/dados-abertos/depreciacao-de-imoveis>.
- Se os imóveis de terceiros, cedidos para a Justiça Federal, mesmo que temporariamente, foram incorporados no SPIUnet e no SIAFI,

54. No que tange às contas escolhidas para identificação de riscos 17199765, tanto na análise do balancete de julho (16940850) quanto de dezembro de 2022 (17545319) os valores se mantiveram inalterados, conforme se pode conferir a seguir:

Tabela 09

Seq.	Código da conta	Descrição Conta contábil	Valor do saldo (R\$)
1	1.2.3.2.1.01.03	TERRENOS/GLEBAS	2.632.844,87
2	1.2.3.2.1.08.00	BENFEITORIAS EM PROPRIEDADE DE TERCEIROS	0,00
3	1.2.3.8.1.06.00	AMORTIZAÇÃO ACUMULADA - BENS IMÓVEIS	0,00
4	3.3.3.2.1.01.00	AMORTIZAÇÃO DE IMOBILIZADO	0,00

55. Após exame dos quesitos levantados pela auditoria e das contas acima apontadas, informamos que não foram encontradas irregularidades nas contas referentes aos bens imóveis.

3.4. Ciclo das Contratações

56. O processo autuado para servir como destinatário de documentos e informações referentes à contratações foi o PAe SEI 0005900-56.2022.4.01.8009, que se destinou a analisar contratações de apoio técnico administrativo, técnico e operacional, processos de reequilíbrio financeiro/repactuações e contratações emergenciais no corrente ano, conforme Solicitação de Auditoria 16871369.

57. A Seção de Contratos - SETRA elaborou a relação dos processos a serem objeto dessa auditoria por meio da Informação 16917155, em que informa que não houve contratações emergenciais.

58. Ao analisar os contratos, foram detectadas algumas irregularidades que foram objeto de duas notas de auditorias, a 17005078 e 17005079.

59. A Nota de Auditoria 17005079 trata de uma irregularidade encontrada no **Contrato n. 21/2020** (16074878), que tem por objeto a prestação de serviço de recepcionistas para atender a Unidade Avançada de Atendimento em Tangará da Serra/MT.

60. A contratada ao encaminhar sua proposta (10839387) no Pregão Eletrônico n. 11/2020 (10642215) não informou que era optante do Simples Nacional, pois seria advertida durante a sessão que deveria se enquadrar do regime tributário. Na verdade, a contratada encaminhou sua planilha analítica prevendo todos os encargos do submódulo 2.2, em especial as contribuições instituídas pela União, inclusive as contribuições para as entidades privadas de serviço social e de formação profissional vinculadas ao sistema sindical, de que trata o art. 240 da Constituição Federal, e demais entidades de serviço social autônomo; uma vez que as empresas optantes dos Simples Nacional ficam dispensadas dos pagamentos das referidas contribuições.

Vejamos:

Submódulo 2.2 da Planilha de Custos da Contratada:

SUBMÓDULO 2.2: Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.			
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS (Art. 22, Inciso I, da Lei nº 8.212/91)	20,00%	R\$ 190,03
B	Salário Educação (Art. 3º, Inciso I, Decreto nº 87.043/82)	2,50%	R\$ 23,75
C	SAT (RAT X FAP) 1,2414	3,72%	R\$ 35,39
D	SESC ou SESI (Art. 3º, Lei nº 8.036/90)	1,50%	R\$ 14,25
E	SENAI - SENAC (Decreto nº 2.318/86)	1,00%	R\$ 9,50
F	SEBRAE (Art. 8º, Lei nº 8.029/90 e Lei nº 8.154/90)	0,60%	R\$ 5,70
G	INCRA (Lei nº 7.787/89 e DL nº 1.146/70)	0,20%	R\$ 1,90
H	FGTS (Art. 15, Lei nº 8.030/90 e Art. 7º, III, CF)	8,00%	R\$ 76,01
	TOTAL GPS, FGTS E OUTRAS CONTRIBUIÇÕES (A+B+C+D+E+F+G+H)	37,52%	R\$ 356,53

Submódulo 2.2 da Planilha de Custos de microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo Simples Nacional, conforme exemplificado no [Manual de preenchimento de planilhas de custos e formação de preços do STJ](#):

Submódulo 2 - Encargos Previdenciários, FGTS e outras contribuições			
2.2	Itens de Custos (Descrição)	%	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	0,00
B	SESI ou SESC - Isento pelo § 3º da LC 123/2006	0,00%	0,00
C	SENAI ou SENAC - Isento pelo § 3º da LC 123/2006	0,00%	0,00
D	INCRA - Isento pelo § 3º da LC 123/2006	0,00%	0,00
E	Salário-Educação - Isento pelo § 3º da LC 123/2006	0,00%	0,00
F	FGTS	8,00%	0,00
G	GIL/RAT (RAT Ajustado) = RAT (1%, 2% ou 3%) x FAP (0,5 a 2,00)	3,00%	0,00
H	SEBRAE - Isento pelo § 3º da LC 123/2006	0,00%	0,00
	Total dos encargos previdenciários, FGTS e outras contribuições	31,00%	0,00

FONTE: STJ (2020)

61. Como podemos constatar, a contratada se mostrava conhecedora do impedimento.

62. No entanto, desde 01/01/2021, sem qualquer justificativa, a contratada vem se beneficiando do Simples Nacional, conforme Nota Fiscal 2085 (12367076), bem como solicitando repactuações em 2021 (13371183) e 2022 (16074980) como participante do regime diferenciado de tributação.

63. Em resposta a presente Nota, o Nucaf solicitou explicações à contratada (17520259), que respondeu ao núcleo por meio do documento 17520225, em que, resumidamente, entende que o serviço contratado não encontra óbice na sua escolha pelo regime do Simples Nacional.

64. Diante disso, o Nucaf encaminhou o PAe SEI 0001085-79.2023.4.01.8009, autuado com a finalidade de responder à auditoria interna, à Seção de Análise e Pareceres Jurídicos (SEAJU), para que, mediante orientação jurídica, a Administração realizasse os procedimentos legais no caso da contratada estar se beneficiando irregularmente do regime tributário simplificado.

65. Agora, no tocante à Nota de Auditoria 17005078, que foi expedida com a finalidade de questionar os gestores/fiscais dos **Contrato n. 40/2017** (15024669), **Contrato n. 43/2017** (15064183), **Contrato n. 34/2017** 4605877, **Contrato n. 35/2017** 12823362, **Contrato n. 15/2018** (6471497) e **Contrato n. 20/2020** (15410970), que tratam da prestação de serviço continuado de limpeza e conservação nas dependências do prédio da Seção Judiciária de Mato Grosso e Subseções vinculadas, sobre o pagamento do adicional de insalubridade para os trabalhadores terceirizados que realizam a limpeza de banheiros públicos, tendo em vista que não há, nos processos de repactuação contratual para o ano de 2022, qualquer justificativa pela não implementação do referido adicional, que está previsto na cláusula décima terceira da [Convenção Coletiva de Trabalho](#) utilizada pelas contratadas para solicitarem a repactuação contratual.

Vejamos:

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - INSALUBRIDADE PARA LIMPEZA EM BANHEIROS PÚBLICOS Os empregados nestas condições, trabalhadores em banheiros públicos e privados receberão conforme abaixo se pactua.

§ Primeiro – Para efeito do disposto nessa Convenção Coletiva de Trabalho, nos termos do artigo 7º, inciso 26º da Constituição Federal e artigo 611º da CLT, consideram-se banheiros de uso privado e de pequena circulação bem como a respectiva coleta do lixo por não se equipararem a limpeza de residências e escritórios, aqueles que, não tendo livre acesso ao público recebam no máximo o fluxo de 20 pessoas diariamente, devendo ser pago ao respectivo trabalhador o adicional de insalubridade de 10% sobre o salário mínimo vigente no país.

§ Segundo – Para efeito do disposto nessa Convenção Coletiva de Trabalho, nos termos do artigo 7º, inciso 26º da Constituição Federal e artigo 611º da CLT, consideram-se banheiros de uso público ou coletivo de pequena circulação bem como a respectiva coleta do lixo por não se equipararem a limpeza de residências e escritórios, aqueles que, não tendo livre acesso ao público recebam no mínimo o fluxo de 21 pessoas e no máximo 40 diariamente, devendo ser pago ao respectivo trabalhador o adicional de insalubridade de 20% sobre o salário mínimo vigente no país.

§ Terceiro – Para efeito do disposto nessa Convenção Coletiva de Trabalho, nos termos do artigo 7º, inciso 26º da Constituição Federal e artigo 611º da CLT, consideram-se banheiros de uso público ou coletivo de média circulação bem como a respectiva coleta do lixo por não se equipararem a limpeza de residências e escritórios, aqueles que, não tendo livre acesso ao público recebam no mínimo o fluxo de 41 pessoas a no máximo 60 diariamente, devendo ser pago ao respectivo trabalhador o adicional de insalubridade de 30% sobre o salário mínimo vigente no país.

§ Quarto – Para efeito do disposto nessa Convenção Coletiva de Trabalho, nos termos do artigo 7º, inciso 26º da Constituição Federal e artigo 611º da CLT, consideram-se banheiros de uso público ou coletivo de grande circulação e a respectiva coleta do lixo por não se equipararem a limpeza de residências e escritórios, aqueles que, recebam o fluxo de mais 60 pessoas diariamente, devendo ser pago ao respectivo trabalhador o adicional de insalubridade de 40% sobre o salário mínimo vigente no país.

§ Quinto – O disposto na presente cláusula não se aplica aos banheiros em estabelecimentos de saúde.

66. Em resposta ao questionamento, o Nucaf autuou o PAe SEI n. 0006722-45.2022.4.01.8009, a fim de buscar junto aos gestores/fiscais dos mencionados contratos respostas quanto à ausência o adicional nas repactuações. Até presente data só há uma manifestação no processo, que foi realizada por meio da Informação 17573827, na qual a Seção de Serviços Gerais (SESEG) considerou "ser possível o pagamento de adicional de insalubridade aos terceirizados responsáveis pela coleta e higienização das instalações sanitárias do edifício sede para a partir do próximo contrato, evitando o descumprimento das normas citadas, sem contudo onerar demasiadamente as previsões orçamentárias, que consideram sobretudo os gastos já realizados anteriormente com as mesmas despesas."

67. Considerando que existem ações em curso para solucionar as ocorrências apontadas pela auditoria interna, informamos que os PAe SEI 0001085-79.2023.4.01.8009 e 0006722-45.2022.4.01.8009 serão objeto de monitoramento por esta auditoria.

3.5. Distorção de valores:

68. Considera-se distorção, a diferença entre o valor, a classificação, a apresentação ou a divulgação relatada em uma demonstração contábil e o valor, a classificação, a apresentação ou a divulgação que é exigida para que o item esteja de acordo com a estrutura de relatório financeiro ou às normas contábeis aplicáveis, nos termos do item 37 do [Manual de Auditoria Financeira \(MAF\) do TCU/2016](#).

69. Nesse contexto, **não** foram identificadas pelos auditores, em 31/12/2022, **distorções relevantes** nas demonstrações contábeis avaliadas.

3.6. Distorções de classificação, apresentação ou divulgação:

70. Segundo o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - MCASP, "o plano de contas é a estrutura básica da escrituração contábil, formada por uma relação padronizada de contas contábeis, que permite o registro contábil dos atos e fatos praticados pela entidade de maneira padronizada e sistematizada, bem como a elaboração de relatórios gerenciais e demonstrações contábeis de acordo com as necessidades de informações dos usuários".

71. Conta é a expressão qualitativa e quantitativa de fatos de mesma natureza, evidenciando a composição, variação e estado do patrimônio, bem como de bens, direitos, obrigações e situações nele não compreendidas, mas que, direta ou indiretamente, possam vir a afetá-lo. As contas são agrupadas segundo suas funções” (MCASP, Parte IV, itens 2.1 e 2.3).

72. O título de uma conta contábil, bem como sua função deve guardar estreita (ou estrita) relação com as características dos fatos nela registrados. A conta deve informar minimamente o que se contabiliza.

73. As avaliações promovidas na preliminar e durante toda a auditoria, com fundamento nas orientações reproduzidas neste item, não identificaram distorções de classificação contábil.

3.7. Desvio de Conformidades:

74. Transações são atos e fatos que promovem alterações qualitativas ou quantitativas, efetivas ou potenciais, no patrimônio das entidades do setor público, as quais são objeto de registro contábil (item 171 do [Manual de Auditoria Financeira \(MAF\) do TCU/2016](#)).

75. Nas avaliações promovidas pelos auditores nas transações subjacentes às demonstrações contábeis de 2022, relacionadas ao ciclo da gestão da folha de pessoal, da gestão do patrimônio e da gestão de contratações, **não** foram identificadas desconformidades **relevantes** nos termos deste relatório.

4. ASSUNTOS QUE EXIGIRAM ATENÇÃO SIGNIFICATIVA NA AUDITORIA:

76. As não conformidades detectadas e comunicadas previamente no relatório preliminar foram corrigidas ou estão em processo de correção, entretanto procedimentos relacionados àqueles achados merecem atenção, pois a continuidade destes sem a implementação de melhorias pode resultar em futuras distorções de maior materialidade e levar o auditor a uma opinião adversa em futuras auditorias.

5. DEFICIÊNCIA NO CONTROLE INTERNO RELACIONADAS ÀS DISTORÇÕES E/OU NÃO CONFORMIDADE.

77. O Núcleo de Auditoria Interna desta Seccional, por ocasião da avaliação das despesas com quintos/décimos incorporados, nos chamou a atenção, em alguns casos, quanto à ausência, nas folhas de pagamento, do uso de rubrica adequada para identificação de quintos/décimos incorporados e das parcelas compensatórias de acordo com a modulação estabelecida pelo Supremo Tribunal Federal no RE 638.115/CE.

6. MONITORAMENTO DE RECOMENDAÇÕES E DETERMINAÇÕES DE ÓRGÃOS DE CONTROLE

78. Em cumprimento ao item 9.4 do Acórdão TCU 4476/2020-2ª Câmara, informo que esta unidade de auditoria interna avaliou nesta auditoria de contas as providências adotadas pela Administração com relação ao cumprimento das determinações do Tribunal de Contas da União - TCU constantes dos itens 9.3.4 e 9.3.5 do mesmo Acórdão, e observou que a Seção Judiciária de Mato Grosso realizou a implementação das parcelas compensatórias, em observância à modulação estabelecida pelo Supremo Tribunal Federal no RE 638.115/CE, desde janeiro de 2022, bem como promoveu a efetiva absorção da parcela em face das modificações legais produzidas sobre a estrutura remuneratória dos servidores com a edição da Lei 14.523/2023, cumprindo o determinado nos itens 9.3.4 e 9.3.5 do Acórdão TCU 4476/2020-2ª Câmara, bem como do Acórdão TCU 7345/2020 - 2ª Câmara, do Acórdão TCU 9738/2020 - 2ª Câmara e do Acórdão TCU 10218/2020-2ª Câmara, dentre outros.

7. CONCLUSÕES:

79. Realizamos, ao amparo da competência estabelecida no art. 74, inciso IV, da Constituição Federal, e nos termos do art. 50, inciso II, do art. 9º, inciso III, da Lei 8.443, de 16.07.1992, e do art. 13, § 2º, da Instrução Normativa -TCU 84/2020, auditoria financeira integrada com conformidade nas contas relativas ao exercício de 2022 dos responsáveis pela SJMT.

80. As contas auditadas compreendem os balanços patrimonial e orçamentário em 31 de dezembro de 2022, as demonstrações das variações patrimoniais para o exercício findo nessa data, com as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis, bem como as operações, transações ou os atos de gestão relevantes subjacentes às demonstrações contábeis.

81. Os objetivos da auditoria são obter segurança razoável para expressar conclusões sobre se as demonstrações contábeis acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial, financeira e orçamentária da SJMT em 31 de dezembro de 2022, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicadas ao setor público, e se as operações, transações ou os atos de gestão relevantes subjacentes estão em conformidade, em todos os aspectos relevantes, com as leis e regulamentos aplicáveis e com os princípios de administração pública que regem a gestão financeira responsável e a conduta de agentes públicos.

7.1. Segurança razoável e suporte às conclusões:

82. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia absoluta de que a auditoria, conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, sempre irá detectar uma distorção ou um desvio de conformidade relevante quando existir. As distorções nas demonstrações contábeis e os desvios de conformidade podem ser decorrentes de fraude ou erro e são considerados relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões tomadas com base nas contas auditadas.

83. Conforme exigido pelo item 26 da ISA/NBC TA 330/ISSAI 2330 – Resposta do auditor aos Riscos Avaliados, e pelos itens 179 e 181 da ISSAI 4000 – Norma para auditoria de conformidade, foi obtida evidência de auditoria apropriada e suficiente para formar as conclusões da auditoria.

84. As demonstrações contábeis da entidade para o exercício findo em 31 de dezembro de 2021 não foram auditadas. Contudo, valendo-nos de nosso julgamento profissional de análises pretéritas, entendemos que os saldos iniciais não contêm distorções que possam afetar de forma relevante as demonstrações contábeis de 31/12/2022.

85. Foram realizadas as avaliações específicas requeridas pelos itens 12 a 15 da ISA/NBC TA 700/ISSAI 2700 – Formação de opinião e emissão do relatório do auditor independente sobre as demonstrações contábeis para extrair as conclusões expressas que fundamentam as opiniões emitidas no certificado de auditoria.

7.2. Conclusão sobre as demonstrações contábeis:

86. Concluiu-se que as demonstrações contábeis foram elaboradas e apresentadas de acordo com as normas contábeis e o marco regulatório aplicáveis e estão livres de distorções relevantes.

7.3. Conclusão sobre a conformidade das operações, transações ou atos de gestão subjacentes:

87. Concluiu-se que as operações, transações ou os atos de gestão relevantes dos responsáveis estão em conformidade com as leis e regulamentos aplicáveis e com os princípios de administração pública que regem a gestão financeira responsável e a conduta de agentes públicos.

7.4. Benefícios estimados ou esperados e volume de recursos auditados:

88. Entre os benefícios esperados da implementação das recomendações propostas citam-se o aumento da transparência da gestão, a melhoria das informações e o aprimoramento dos controles internos sobre a conformidade dos atos de gestão financeira e orçamentária e dos respectivos registros contábeis, bem como sobre o processo de elaboração das demonstrações contábeis, alinhando-os aos padrões internacionais em implementação pela STN, de modo a que as práticas contábeis adotadas no Brasil sejam convergentes com as Normas Internacionais de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público.

89. A comunicação tempestiva das distorções detectadas durante a execução desta auditoria permitiu que as unidades auditadas pudessem realizar os ajustes contábeis no Siafi antes do encerramento do exercício, gerando informação mais fidedigna, melhorando assim a qualidade e a credibilidade da prestação de contas anual dos responsáveis e contribuindo para o aprimoramento de controles internos para evitar potenciais distorções relevantes nas demonstrações contábeis e respectivas transações subjacentes.

90. O volume de recursos auditados atingiu o montante de R\$ 116.436.379,79 (cento e dezesseis milhões, quatrocentos e trinta e seis mil, trezentos e setenta e nove reais e setenta e nove centavos).

8. PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO:

91. Ante o exposto, recomenda-se à Seção Judiciária de Mato Grosso que mantenha o monitoramento dos controles internos para prevenir, detectar, corrigir inconsistências que possam distorcer os saldos das demonstrações contábeis e assegurar que as Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis sejam elaboradas de acordo com as exigências básicas de estrutura e conteúdo estabelecidas no MCASP, Parte V, e na NBC TSP 11, conforme o exercício de 2022. Bem como sugere-se o aperfeiçoamento do controle interno para prevenir, detectar e corrigir inconsistências quanto às transações subjacentes (atos de gestão) dos responsáveis, se estão em conformidade, em todos os aspectos relevantes, com as leis e regulamentos aplicáveis e com os princípios de administração pública que regem a gestão financeira responsável e a conduta de agentes públicos.

Crislaine Aparecida Mendes dos Santos
Membro da Equipe de Auditoria

Eduardo Rodrigues Ferreira
Membro da Equipe de Auditoria

Francisca Evanilda Lima
Membro da Equipe de Auditoria

Mônica Oliveira Castro Pimenta
Coordenadora da Equipe de Auditoria Interna

APÊNDICE A - DETALHAMENTO DA METODOLOGIA EMPREGADA

DETERMINAÇÃO DA MATERIALIDADE PARA O TRABALHO

A materialidade é um conceito utilizado pelo auditor para estabelecer o nível (ou os níveis) a partir do qual as distorções na informação ou as não conformidades do objeto de auditoria serão consideradas relevantes e, assim, tratadas para fins de planejar, executar e relatar a auditoria.

O conceito é utilizado em todas as fases da auditoria: na fase de planejamento, para determinar o que é significativo para os procedimentos preliminares de avaliação de risco e para planejar os procedimentos de auditoria; na fase de execução, para avaliar o efeito dos achados identificados na auditoria; e na fase de relatório, para formar a conclusão ou opinião de auditoria com base na relevância dos achados, individualmente ou em conjunto, bem como para fundamentar as propostas de encaminhamento do relatório. Os julgamentos sobre materialidade são realizados com base nos critérios de magnitude das distorções e dos efeitos das não conformidades (materialidade quantitativa), e da natureza e circunstâncias da sua ocorrência (materialidade qualitativa).

Materialidade quantitativa:

Conforme o Manual de Auditoria Financeira do TCU, item 226, e a ISA/NBC TA 320, ISSAI 2320, ao estabelecer a estratégia global de auditoria, o auditor deve determinar a materialidade para as demonstrações contábeis como um todo (materialidade global ou materialidade no planejamento), a materialidade para execução da auditoria e estabelecer o limite para acumulação de distorções, de modo a permitir a avaliação dos riscos de distorções relevantes e a determinação da natureza, época e extensão (tamanho das amostras) dos procedimentos adicionais de auditoria. A materialidade, no aspecto quantitativo, geralmente é definida mediante a aplicação de um percentual sobre determinado valor de referência que reflete razoavelmente o nível de atividade financeira do objeto da auditoria, como o total das despesas, das receitas, do ativo, do passivo, do lucro etc.

O Tribunal de Contas Europeu (ECA, na sigla em inglês) estabelece que a materialidade para o trabalho como um todo deve se situar entre 0,5% e 2% do valor de referência. O Instituto dos Auditores Independentes Certificados dos Estados Unidos (AICPA, na sigla em inglês) considera o total das despesas (p.ex.: dotação autorizada, despesa empenhada) como o referencial provavelmente mais apropriado para as auditorias das entidades do setor público (*Audit Guide*, 2014, p. 404). Já a Federação Internacional de Contadores (IFAC, na sigla em inglês) orienta que se o lucro não é uma medida útil (como no caso das entidades sem fins lucrativos e da maioria das entidades do setor público), o auditor pode considerar outras bases como: de 1% a 3% das receitas ou despesas; de 1% a 3% dos ativos; ou de 3% a 5% do patrimônio líquido.

Dois pesquisas internacionais recentes, realizadas no âmbito das especializações em auditoria financeira do TCU, corroboraram que o intervalo situado entre 0,5% a 2% do valor de referência é o mais utilizado pela maioria das EFS (o somatório do % das EFS que adotam ultrapassa 100% pelo fato de que cada EFS pode adotar mais de um referencial).

Tabela 2 – Referências e percentuais adotados pelas EFS

Referencial adotado	% EFS que adotam o referencial	Intervalo aplicado sobre o referencial	% de EFS que adotam
Despesa total	96%	0,5% - 2%	40%
Ativo total	77%	0,5% - 2%	21%
		1%	21%
Passivo Total	36%	0,5% - 2%	60%
Receita total	77%	0,5% - 2%	43%

Fonte: Adaptado de Melo, 2019. TCC Materialidade em auditoria financeira no setor público.

A escolha do valor de referência nesta auditoria recaiu sobre a despesa total da SJMT, mais precisamente sobre o total da Provisão Recebida para empenho (Conta Contábil 52221.01.00 - Provisão Recebida), extraída dos balancetes no mês de julho/2022 e revisados em dezembro/2022. A escolha do valor de referência se baseou no fato de o órgão do Poder Judiciário não possuir receita própria e ter como principal objetivo a prestação de serviços à sociedade.

A materialidade global (MG), a materialidade para execução da auditoria (ME) e o limite para acumulação de distorções (LAD) foram determinados nesta auditoria considerando a relevância financeira individual da conta, classe ou ciclo de transações em relação ao total do Balancete em 31/07/2022. A Tabela seguinte apresenta os níveis de materialidade com seus respectivos valores estabelecidos no planejamento e utilizados na execução da auditoria.

Tabela 3 - Níveis de Materialidade (RS)

VR – Valor de referência	Provisões Recebidas	107.439.713,59
MG – Materialidade global	2% do VR	2.148.794,27
ME – Materialidade para execução	50% da MG	1.074.397,14
LAD – Limite para acumulação de distorções	5% da MG	107.439,71

Fonte: Dados elaborados pela equipe de auditoria, com base na provisão recebida pela SJMT, Siafi 30.07.2022

Assim, a MG – Materialidade global de R\$ 2.148.794,27 foi o parâmetro quantitativo considerado quando da avaliação dos efeitos das distorções não corrigidas, individualmente ou em conjunto, para extrair as conclusões em que se fundamenta a opinião de auditoria. Não foram determinados níveis de materialidade inferiores à MG para classes específicas de transações, saldos contábeis e divulgações, pois não se considerou necessário nas circunstâncias específicas do trabalho.

A ME – Materialidade para execução dos testes de auditoria foi estabelecida em 50% da MG. Esse percentual geralmente varia entre 50% e 75%. Onde o risco é maior, em um nível mais próximo dos 50% do que dos 75% da materialidade global, e ao contrário, onde o risco é menor. Por conseguinte, o valor de R\$ 1.074.397,14 foi o utilizado para determinar a relevância financeira individual das contas (contas significativas) e como parâmetro para determinar se os saldos dessas contas estavam relevantemente distorcidos.

O LAD representa o valor abaixo do qual as distorções de valor serão consideradas claramente triviais e, portanto, não serão acumuladas durante a auditoria, desde que, quando julgadas pelos critérios qualitativos de natureza ou circunstâncias, não sejam consideradas claramente triviais. Esse limite foi estabelecido em 5% da MG, resultando no valor de R\$ 107.439,71. Esse percentual pode variar entre 3% e 5% da materialidade global, a depender da avaliação de riscos (Manual de Auditoria Financeira - MAF, TCU, p 234).

Materialidade qualitativa:

A natureza e as circunstâncias relacionadas a algumas distorções podem levar a equipe de auditoria a avaliá-las como relevantes ainda que estejam abaixo dos limites quantitativos de materialidade definidos para o trabalho. A perspectiva qualitativa da materialidade considera:

* A relevância pela natureza – qualquer suspeita de má gestão grave, fraude, ilegalidade ou irregularidade, distorção intencional ou manipulação de resultados ou informações; e

* A relevância pelas circunstâncias – devido ao contexto em que ocorrem, podem mudar a impressão dos usuários previstos e ter um efeito significativo nas suas decisões.

Revisão dos níveis de materialidade:

Após o encerramento do exercício e antes de avaliar o efeito das distorções não corrigidas, a equipe de auditoria reavaliou os níveis de materialidade estabelecidos no planejamento para confirmar se continuavam apropriados.

Tabela 4 - Níveis de Materialidade Revisados (RS)

VR – Valor de referência		177.632.695,76
MG – Materialidade global	2% do VR	3.552.653,92
ME – Materialidade para execução	50% da MG	1.776.326,96
LAD – Limite para acumulação de distorções	5% da MG	177.632,70

A ME e o LAD permaneceram apropriados, uma vez que a utilização do valor maior estabelecido na fase de planejamento resultou em menor cobertura das demonstrações contábeis e na aplicação de testes de auditoria menos extensivos, gerando uma menor segurança obtida na auditoria, por ser a primeira auditoria de contas da equipe.

A MG revisada, superior em 65% à estabelecida no planejamento, foi considerada para determinar se as distorções não corrigidas eram relevantes, individualmente ou em conjunto, e extrair as conclusões em que se fundamentam as opiniões expressas no certificado de auditoria.

CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DAS CONTAS SIGNIFICATIVAS:

As contas contábeis foram consideradas significativas pela:

I - relevância financeira, quando:

- o seu saldo era maior ou igual ao valor da ME;
- compunham ciclos contábeis, cujo somatório era maior ou igual ao valor da ME;
- o histórico dos saldos de exercícios era maior ou igual ao valor da ME: ocorre especialmente com as contas de despesas, pois execução cresce ao longo do exercício e atingirá a materialidade exigida.

II - relevância qualitativa, quando:

- o seu saldo era inferior ao valor da ME, mas podia ser relevante pela natureza ou incluir risco de distorção relevante pelas circunstâncias e/ou fosse relevante pelo critério de sensibilidade pública.

ABORDAGEM DE AUDITORIA:

A decisão da equipe foi por uma abordagem com **ênfase em testes de detalhes** para os ciclos contábeis que envolviam contas ou ciclos de transações cujas operações, atividades ou transações subjacentes significativas.

Os testes de detalhes são procedimentos substantivos planejados para obter evidência de auditoria referente a afirmações, tais como existência, precisão e avaliação de valores das demonstrações financeiras.

Essa decisão decorreu do fato de:

I - avaliarmos o nível planejado de risco de procedimentos de revisão analítica em grau elevado; e de

II - avaliarmos o nível planejado de risco de controle em grau elevado.

Em consequência dessa decisão:

I - obtivemos entendimento do controle interno em grau mínimo; e

II - realizamos poucos testes de controle.

AValiação e Resposta aos Riscos de Distorção Relevante:

Em reunião com a Secau/TRF1 e as seccionais da Primeira Região foram identificados e avaliados os riscos de distorção relevantes nas demonstrações contábeis, financeiras e orçamentárias e em relação à conformidade das operações, transações ou atos de gestão relevantes dos responsáveis, independentemente se causadas

por fraude ou erro. As matrizes de riscos (docs. 17199700/17199765/17199897) foram elaboradas levando em consideração os riscos mais comuns entre as seccionais, utilizando-se do julgamento profissional dos membros da equipe de auditoria.

Com base nos resultados da avaliação de risco, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta aos riscos significativos de maneira a obter evidência de auditoria suficiente e apropriada para suportar as conclusões da auditoria.

Esses procedimentos de auditoria incluíram análise documental, conferência de cálculos, recálculos, conciliações, reexecução de procedimentos, procedimentos analíticos e indagações, inclusive por escrito (solicitação de auditoria).

FORMAÇÃO DAS OPINIÕES E COMUNICAÇÕES À ADMINISTRAÇÃO:

Não se verificaram distorções relevantes que pudessem influenciar na opinião de auditoria sobre as demonstrações contábeis e sobre a conformidade das operações, transações ou dos atos de gestão relevantes dos responsáveis. Os exames realizados identificaram pequenas divergências que foram comunicadas através das solicitações de auditoria.

MÉTODO DE AMOSTRAGEM UTILIZADO NA AUDITORIA:

Amostragem de auditoria é a aplicação de procedimentos de auditoria sobre uma parte da totalidade dos itens que compõem o saldo de uma conta, ou classe de transações, para permitir que o auditor obtenha e avalie a evidência de auditoria sobre algumas características dos itens selecionados, para formar, ou ajudar a formar, uma conclusão sobre a população. NBCT 11.11.

No caso da SJMT, os valores considerados foram:

- a) Risco de amostragem** de 10% (90% de segurança);
- b) Taxa de desvio tolerável** de 1%, tendo por base a avaliação preliminar do risco de controle, avaliado em nível baixo; e
- c) Taxa de desvio esperada** de 0%, com base no julgamento profissional.

É importante reconhecer que certos procedimentos de auditoria aplicados na base de testes não estão dentro da definição de amostragem. Os testes aplicados na totalidade da população não se qualificam como amostragem de auditoria. Da mesma forma, a aplicação de procedimentos de auditoria a todos os itens dentro de uma população que tenham uma característica particular (por exemplo, todos os itens acima de um certo valor) não se qualifica como amostragem de auditoria com respeito à parcela da população examinada, nem com respeito à população como um todo. Isto porque os itens não foram selecionados, dando chance igual de seleção a todos os itens da população. Esses itens podem indicar uma tendência ou uma característica da parcela restante da população, mas não constituem, necessariamente, uma base adequada para a conclusão sobre a parcela restante da população.

Definição da distorção tolerável (DT) para testes substantivos:

A ME alocada a cada conta, grupo de contas ou ciclo contábil, denominada distorção tolerável (DT), tem efeito na extensão dos testes substantivos quando o auditor faz uso de técnicas de amostragem aplicada à auditoria para testar menos de 100% das transações. O estabelecimento de um valor menor para a DT exigirá que o auditor realize uma maior quantidade de testes para obter a evidência de auditoria suficiente do que aquela necessária quando se estabelece um valor maior.

A DT é, portanto, a aplicação da materialidade para execução (ME), conforme definido na ISA/NBC TA 320, item 9, em procedimento de amostragem específico. Ao definir uma amostra, o auditor determina a DT para avaliar o risco de que o conjunto de distorções individualmente irrelevantes possa fazer com que as demonstrações contábeis apresentem distorções relevantes e forneça margem para possíveis distorções não detectadas. A DT pode ter o mesmo valor ou um valor menor do que o da ME (ISA/NBC TA 530, A3).

Assim, no planejamento da auditoria, a alocação da ME seguiu a regra descrita neste Apêndice. Os ciclos contábeis de maior risco tiveram a DT estabelecida em nível máximo, ou seja, de 50% da MG (R\$ 1.615.131,47).

APÊNDICE B - COMENTÁRIOS DE GESTORES E ANÁLISES DA EQUIPE:

Este Apêndice do relatório atende ao disposto nas Normas de Auditoria do TCU, itens 144 a 148, e na Orientação Prática: Relatório de Auditoria da CGU, item 3.11.1, e será completado após a obtenção de comentários dos dirigentes da entidade auditada sobre o relatório preliminar.

Também atende ao disposto no art. 14 da Resolução TCU 315, de 2020, no sentido de oportunizar aos destinatários das deliberações a apresentação de comentários sobre as propostas de determinação e/ou recomendação, solicitando, em prazo compatível, informações quanto às consequências práticas da implementação das medidas aventadas e eventuais alternativas.

A inclusão e a análise desses comentários no relatório final resultam em um documento que não só apresenta os achados, as conclusões e as propostas da equipe, mas também a perspectiva dos dirigentes e as ações corretivas que pretendem tomar.

Cumpramos ressaltar que, conforme análise das contas auditadas na Seção Judiciária de Mato Grosso **não foram encontradas quaisquer distorções.**

LISTA DE SIGLAS

BGU – Balanço Geral da União
DARF - Documento de Arrecadação de Receitas Federais
DCASP - Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público
GRU - Guia de Recolhimento da União
GPS - Guia da Previdência Social
ISA - Normas Internacionais de Auditoria (na sigla em inglês)
ISSAI - Normas Internacionais das Entidades Fiscalizadoras Superiores
LOA - Lei orçamentária anual
LRF - Lei de Responsabilidade Fiscal
NAT - Normas de Auditoria do Tribunal de Contas da União
MCASP - Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público 8ª edição
NBC TA - Normas Brasileiras de Contabilidade Técnicas de Auditoria
NBC TSP - Normas Brasileiras de Contabilidade Técnicas do Setor Público
PAC - Padrões de Auditoria de Conformidade do Tribunal de Contas da União
PCASP - Plano de Contas Aplicado ao Setor Público
RFB - Secretaria da Receita Federal do Brasil

RG - Relatório de Gestão

Siafi - Sistema Integrado de Administração Financeira

Sisfies - Sistema Informatizado do Fies

STN - Secretaria do Tesouro Nacional

TCE -Tomadas de Contas Especial

LISTA DE TABELAS

Tabela 1 - Volume de recursos fiscalizados

Tabela 2 - Referências e percentuais adotados EFS

Tabela 3 - Níveis de materialidade (R\$)

Tabela 4 - Níveis de materialidade revisados (R\$)

Tabela 5 - Resumo das alterações na legislação



Documento assinado eletronicamente por **Monica Oliveira Castro Pimenta, Diretor(a) de Núcleo**, em 10/03/2023, às 18:49 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Rodrigues Ferreira, Supervisor(a) de Seção**, em 10/03/2023, às 19:07 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Crislaine Aparecida Mendes dos Santos, Analista Judiciário**, em 10/03/2023, às 20:06 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Francisca Evanilda Lima, Supervisor(a) de Seção**, em 13/03/2023, às 12:45 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.trf1.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **17589554** e o código CRC **F8720D0A**.